



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.231/2010
SENADOR POMPEU-CE, 07 de abril de 2010.

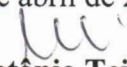
Considera de Utilidade Pública Municipal, para fins de direito, a **Federação das Associações Comunitárias do Município de Senador Pompeu**, fundada em 14 de julho de 1995, entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.824.918/0001-55, com sede e foro nesta Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, registrada sob o número de ordem 97 do livro A – 1 das Pessoas Jurídicas, do Cartório 2º Ofício de Notas de Senador Pompeu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, para fins de direito, a **Federação das Associações Comunitárias do Município de Senador Pompeu**, fundada em 14 de julho de 1995, entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.824.918/0001-55, com sede e foro nesta Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, registrada sob o número de ordem 97 do livro A-1 das Pessoas Jurídicas, do Cartório 2º Ofício de Notas de Senador Pompeu.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, 114º de
Emancipação Política, aos 07 de abril de 2010.


Antônio Teixeira de Oliveira
Prefeito Municipal